



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 122
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Convoca a 1ª conferência Municipal das Cidades, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, “a” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Malhador/SE – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe, a ser realizada entre os dias 27 e 29 de maio de 2025, com o tema: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria nº 54/2024 – SEPLAN, de 06 de junho de 2024.

Art. 3º - Será instituído, no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I. Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%
- II. Movimentos populares: 26,7%
- III. Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
7%.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Malhador/SE, 28 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal